



**Portaria IEE - PDI-002/2021 de 04 de março de 2021**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (CCP-PPGE / IEE-USP)

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia ocorrerá no dia **19 de abril de 2021, das 09 às 14 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Coordenador e Vice Coordenador deverão protocolar o pedido de inscrição, junto ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do email [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), a partir das **09 horas do dia 02 de abril de 2021 até às 15 horas do dia 12 de abril de 2021**, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por professores ativos, com Credenciamento Pleno no Programa de Pós-Graduação em Energia, e eleitos na condição de membros titulares da Comissão Coordenadora deste Programa para o próximo biênio (2021 – 2023).

§ 2º - O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de requerimento padronizado, com as assinaturas dos candidatos, disponibilizado no site do Instituto e enviado por e-mail.



**Artigo 3º** - O Diretor divulgará, às **14 horas do dia 13 de abril de 2021**, no sítio do Instituto, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros docentes titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia, eleitos para o próximo biênio (2021 – 2023) e os representantes discentes titulares eleitos na última eleição geral para Representação Discente do Instituto.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Apoio Acadêmico, **até às 16h do dia 14 de abril de 2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **16 de abril de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

**Artigo 9º**- A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **19 de abril de 2021, a partir das 16 horas**.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail: [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:



- I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice Coordenador;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Coordenador.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13**– O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, eleitos, será de dois anos com início a partir de 19 de abril de 2021.

**Artigo 14**- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Prof. Dr Roberto Zilles**  
Diretor  
Instituto de Energia e Ambiente da USP